



CONTRATO Nº 60/2010

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA MICROSOL TECNOLOGIA S/A PARA A AQUISIÇÃO DE *NOBREAKS* (Pregão Eletrônico n.º 56/2010 – Processo Administrativo/CNJ nº 341.870).

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Helena Yaeco Fujita Azuma**, RG nº 3.714.235-5 SSP/SP e CPF nº 135.525.038-20, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º da Portaria nº 88, de 4 de maio de 2010, e art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **MICROSOL TECNOLOGIA S/A**, com sede Av. Eusébio de Queiroz, nº 6.274, Cidade de Eusébio – CE, CEP 61 760-000, telefones (85) 3260 7777 / (61) 8602 2883, inscrita no CNPJ sob o nº 07.108.509/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus procuradores, **Adriano Hada**, RG nº 23.061.156-4 SSP/SP e CPF nº 182.330.258-01 e **Maria Célia Rangel de Moraes**, RG nº 92.027.005.234 SSP/CE e CPF nº 229.740.323-20, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n.º 56/2010, publicado no DOU Seção 3 do dia 22 de novembro de 2010, e a respectiva homologação, conforme fls. 286 do Processo nº 341.870, celebram o presente Contrato observando-se as normas constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos nºs 5.450/2005 e 7.174/2010, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de *nobreaks*, incluindo os serviços de assistência técnica *on-site* e garantia, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente Contrato será de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da **CONTRATADA** ao local de entrega do objeto, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do gestor/comissão;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- e) Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo do objeto;
- b) Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;



- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CNJ**, atendendo de imediato às reclamações;
- f) Arcar com todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- g) Entregar o objeto do Contrato de acordo com o especificado e dentro do prazo de entrega conforme Cláusula Sétima;
- h) Entregar ao gestor do Contrato, no Conselho Nacional de Justiça, os Termos de Recebimento Provisório emitidos pelos tribunais donatários referentes à entrega dos equipamentos, conforme modelo do Anexo A do Termo de Referência;
- i) Prestar garantia e assistência técnica, conforme Cláusulas Quinta e Sexta.

Parágrafo Único - O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por um representante do CNJ (gestor do Contrato) e por um representante de cada tribunal donatário (fiscal do Contrato), especialmente designados para este fim.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA QUINTA – O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para todo o equipamento cotado neste Contrato e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando telefone 0800. Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica dos tribunais donatários e do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo Primeiro - O atendimento será do tipo *on site* mediante manutenção corretiva nas dependências dos tribunais donatários, nas capitais, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

Parágrafo Segundo - O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 2 (dois) dias corridos e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 4 (quatro) dias corridos e contados após a abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.



Parágrafo Terceiro - A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela **CONTRATADA**, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do CNJ ou do tribunal donatário.

Parágrafo Quarto - Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre novos e de primeiro uso, não podendo ser recondicionados.

DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

CLÁUSULA SÉTIMA – Os equipamentos serão entregues nos Almoxarifados das sedes de cada tribunal donatário, nos quantitativos e endereços indicados no pedido de fornecimento.

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega será contado da seguinte forma:

- a) Para pedidos de até 10.000 (dez mil) unidades, o prazo será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento.
- b) Para pedidos entre 10.001 (dez mil e uma) e 20.000 (vinte mil) unidades, o prazo será de 60 (sessenta) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento.
- c) Para pedidos entre 20.001 (vinte mil e uma) e 30.642 (trinta mil, seiscentas e quarenta e duas) unidades, o prazo será de 90 (noventa) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento.
- d) Para solicitações de fornecimento emitidas em intervalo de tempo inferior a 15 (quinze) dias, o prazo de entrega será determinado através do somatório dos quantitativos solicitados. Entretanto, o início da contagem do prazo de cada pedido dar-se-á a partir da confirmação do recebimento deste de forma individual.

Parágrafo Segundo - Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados e arranhões.

DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA – O valor total do presente Contrato é de R\$ 4.076.625,00 (quatro milhões, setenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme discriminado no Anexo I deste Instrumento.



Parágrafo Único - Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto do presente Contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, por comissão constituída em cada Tribunal donatário, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório nos termos do Anexo A do Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à entrega;
- b) definitivamente, mediante atesto da nota fiscal/fatura e emissão de Termo de Recebimento Definitivo correspondente, por comissão designada pelo CNJ, em até 5 (cinco) dias úteis após:
 - b.1) a entrega, pela CONTRATADA, ao CNJ do Termo de Recebimento Provisório emitido por cada Tribunal donatário; e
 - b.2) a comprovação da adequação do objeto às especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência, e da regularidade da emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo Tribunal donatário.

Parágrafo Primeiro - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CNJ**.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas:

- a) Primeira: inspeção visual (interna e externa) do equipamento;
- b) Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho, em, no mínimo, 10% (dez por cento) dos equipamentos recebidos.

Parágrafo Quarto - As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela **CONTRATADA** e disponível no site do fabricante.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZ – O pagamento será efetuado pelo CNJ de forma fracionada, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados das emissões dos Termos de Recebimento Definitivo correspondentes, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais;
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - De forma a viabilizar o pagamento fracionado previsto no *caput*, a **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais específicas para os produtos entregues em cada tribunal donatário, fazendo constar no histórico da nota fiscal o nome do respectivo tribunal.

Parágrafo Segundo – As notas fiscais deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no **CNJ**, acompanhadas dos respectivos Termos de Recebimento Provisórios emitidos e recolhidos dos tribunais donatários.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo para o pagamento será interrompido, iniciando-se nova contagem a partir da respectiva regularização.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, programa de trabalho 02.126.1389.11E6.0001, natureza de despesa 44.90.52, notas de empenho 2010NE001024; 2010NE001025; 2010NE001026; 2010NE001027, 2010NE001028 e 2010NE001029, todas datada de 29 de dezembro de 2010.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA TREZE – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

- a) advertência;
- b) multa de;
- b1) 0,7% (sete décimos por cento) por dia, sobre o valor total dos equipamentos em mora, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens, nos termos da Cláusula Sétima, limitado a 30 (trinta) dias de atraso;
- b2) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor do equipamento, no caso de atraso injustificado na solução do chamado de atendimento técnico, nos termos da Cláusula Sexta, limitado a 30 (trinta) dias de atraso. Poderá haver mais de um chamado aberto simultaneamente por equipamento, hipótese em que haverá a incidência cumulativa da penalidade;
- b3) 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento dos prazos limites estipulados nos itens anteriores, além da multa prevista no item originalmente descumprido, podendo caracterizar, ainda, a inexecução total da obrigação assumida;
- b4) 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da Avença.
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” desta Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato por inexecução total da obrigação nos termos da Lei.

Parágrafo Segundo - As multas porventura aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Aquele que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e no edital e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUATORZE – Constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, todas da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINZE – O presente contrato, quanto às aquisições, terá vigência da data da sua assinatura até a emissão do último Termo de Recebimento Definitivo, ressalvado o período de garantia que será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a serem contados da data da emissão dos respectivos Termos de Recebimento Definitivo.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSEIS – Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília - DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.



DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZESSETE – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

Brasília, 31 de dezembro de 2010.

Pelo **CONTRATANTE**

Helena Yaeko Fujita Azuma
Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**

Adriano Hada
Procurador

Maria Célia Rangel de Moraes
Procuradora



ANEXO I DO CONTRATO N° 60/2010

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	23.295	UN	No-breaks de 700VA, marca Microsol, modelo NB STAY 700 USB, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital.	175,00	4.076.625,00

M ap



D



ANEXO II DO CONTRATO Nº 60/2010
LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Órgão	Tribunal	Responsável	Endereço do Almoxarifado	Telefone
Tribunais Estaduais	TJAC	Antonio Augusto Rodrigues da Mota	Rua Minas Gerais, 1.181, Bairro Preventório, Cep 69.908-610 - Rio Branco - AC	(68) 3211 5569
	TJAL	José Benedito do Nascimento Neto	Tribunal de Justiça de Alagoas - Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, Cep 57.020 - 919 - Maceió / AL	(82) 4009 3410
	TJAM	Deuslene Beleza	Av. Jornalista Humberto Calderaro Filho, s/n, Fórum de Justiça Henoch Reis, subsolo, Bairro Adrianópolis, Cep 69.057-020 - Manaus - AM	(92) 3303 5233
	TJAP	Lourival dos Santos Furtado Júnior	Rua Manoel Eudóxio Pereira, S/N, Centro - Anexo do Fórum Des. Leal de Mira	(96) 3312 4546
	TJCE	Diana Santos Pontes	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambeba, Cep 60.822-325 - Fortaleza-CE	(85) 3207 7486
	TJES	Gustavo Pereira Ferreira	Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60 - Enseada do Suá, Cep. 29.050-275, Vitória - ES	(27) 3334 2063
	TJGO	Pedro Luchesi Júnior	Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça de Goiás - CDTJGO - Avenida PL3, Quadra G, Lote 4, Parque Los Andes - Goiânia - GO - Ponto de referência Viaduto BR153 - Estadio Serra Dourada - Paço Municipal de Goiânia - GO	(62) 3216 2090
	TJMA	Aristeu Rodrigues dos Santos Junior	Rua Viveiros de Castro, nº 257, Bairro - Alemanha, Cep 65.036-710, São Luis - MA	(98) 3249 0602
	TJMG	Jadir José Santana / Rodrigo de Souza Fada	Rua Sócrates Alvim, nº. 10, Bairro: Camargos, Cep 30.520-140, Belo Horizonte - MG	(31) 3362 1303
	TJMS	Charles Cestari Baruki	Av. Mato Grosso, S/N – Bloco 13 – Parque dos Poderes, Cep 79.031-902, Campo Grande – MS	(67) 3314 1572
	TJMT	Weslei Sacal	Avenida Miguel Sutil, nº. 6741-G - Bairro Duque de Caxias, Cep 78.043-375, Mato Grosso - MT	(65) 3613 8242
	TJPA	Claikson Mendonça Duarte	Tv. Félix Roque, 264 entre Tv. Tomázia Perdigão e Tv. Dr. Malcher, Cep 66.020-280, Belém - PA	(91) 3205 2440
	TJPB	Bartolomeu de Sousa Interaminense	Av. Liberdade, 3230- Centro Empresarial Liberdade - Centro- Bayeux, Cep 58.306-001, João Pessoa - PB	(83) 3232 3363
	TJPE	Adriana Dantas Bessa	Av. Desembargador Guerra Barreto, S/N - Ilha Joana Bezerra, Cep 50.090-700, Recife - PE	(81) 3412 5919
	TJPI	Suzete Gramoza Vilarinho	Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, Bairro Redonda - Piauí	(86) 3237 9984
	TJRJ	Júlio César Mendes dos Santos	Praça do Expedicionário, s/n – Centro, Cep 24.030 270, Niterói – RJ	(21) 2718 9709
	TJRN	Naide Maria Souza de Melo	Avenida da Integração, Nº 2172, Bairro Candelária, Cep 59.065-780, Natal - RN (Ponto de Referência: Próximo da Salinas Veículos).	(84) 3211 5089 Ramal 4060
	TJRO	Adonis Delgado	Rua da Beira Nº 6811 ao lado do 5º Batalhão da Polícia Militar - RO	(69) 3217 5037
	TJRR	Elaine Magalhães Araújo	Rua Alferes Paulo Saldanha, nº511 - Bairro São Francisco, Cep 69.305-260, Boa Vista - Roraima	(95) 3621 2656
	TJRS	Ademar Lino Kleinübing	Av. Ary Tarragô 735 - Porto Alegre - RS	(51) 3210-7938
	TJSC	Alexandre Martins Ferreira	Rua Álvaro Milen da Silveira, nº 208, Cep. 88.020-901, Florianópolis - SC	(48) 3287 2050
	TJSP	Marcelo Cyrino Pieri	Sub-Almoxarifado do Fórum Ministro Mário Guimarães - Av. Dr. Abrão Ribeiro, 313 - Barra Funda, Cep 01.133-020 - S.Paulo - SP	(11) 2127 3442
	TJTO	Mário Sérgio Mello Xavier	Palácio da Justiça Rio Tocantins - Praça Dos Girassóis, S/Nº, Cep 77.001-002, Palmas - TO	(63) 3218 4393



B M up



Justiça Federal	TRF1	Humberto José Xavier	SAS/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília - DF, CEP 70.070-900	(61) 3314 5250
	TRF2	Luzette Xavier de Oliveira	Rua Acre 80, 7º andar anexo 2B, Centro - Rio de Janeiro	(21) 3261 8265
	TRF3	Dirceu Benedito Brado	Av. Presidente Wilson, 5.330, Vila Carioca - São Paulo	-
	TRF4	Eluir Salvador	Rua Miguel Couto, nº 301 Bairro Praia de Belas, Porto Alegre - RS	(51) 3213 3750
	TRF5	Robert Nogueira do Nascimento	Av. Martin Luther King, s/nº, Cep 50.030-908, Recife - PE	(81) 3425 9867
Tribunais Superiores	STM	Fernando ou Alexandre	Praça dos Tribunais Superiores, Setor de Autarquias Sul, Brasília - DF	(61) 3313 9165
	TSE	Janaína Pereira	Seção de Gestão de Almoxarifado, Edifício Anexo III do TSE, SGON, Quadra 05, Lote 795, Cep 70.610-000, Brasília - DF	(61) 3316 4646
	TST	Gilberto Pereira de Araújo	SAFS, Quadra 08 Lote 01, Bloc "A", sALA 409/410, Brasília - DF	(61) 3043 4069
Justiça Militar	TJMMG	Giovani Viana Mendes	Rua Aimorés, 698 – Funcionários, Cep 30.140-070, Belo Horizonte – MG	(31) 3274 1566
	TJMSP	José Antonio de Araújo Neto	Rua Doutor Vila Nova, 285 - Seção de Almoxarifado - Subsolo - Vila Buarque, Cep 01.222-020, São Paulo - SP	(11) 3218 3226
Justiça do Trabalho	TRT 4	Silvana Koslowski Pires	Rua Provenzano, 235 - Bairro Anchieta, Cep 90.200-200, Porto Alegre - RS	(51) 3255 2413
	TRT 7	Luiz Carlos Machado	Rua Vicente Leite, 1281, Cep 60.170-150, Fortaleza - CE	(85) 3388 9354
	TRT 10	Sandra Suely de Jesus Bastos	SGAN 916 Lote A2, Prédio de Apoio do TRT da 10ª Região, Asa Norte, Brasília - DF	(61) 3347 2877
	TRT 12	João Luiz de Freitas Coutinho	Rua Santos Saraiva, 1309 - Fundos - Estreito, Cep 88.070-101, Florianópolis - SC	(48) 3216 4083
	TRT13	Germano Guedes Pereira	Av. Monsenhor Walfrido Leal, nº 61, Tambiá, Cep 58.013-490, João Pessoa - Paraíba	(83) 3533 6553
	TRT14	Olegario de Oliveira Reis	Av Rio Madeira, 3997 - Bairro Industrial, Cep 76.821-051, Porto Velho - RO	(69) 3211 9471
	TRT15	João de Deus Nogueira da Silva	Rua Angela Signori Grigol, Nº 05, Jardim América, Barão Geraldo, Saída do Km 116 da Rodovia Campinas/Pulínea, Cep 13.084-405, Campinas - SP	(19) 3289 2778
	TRT16	Edvaldo Pereira de Sousa	Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, CEP: 65030-015, São Luís - MA	(98) 2109 9364
	TRT17	Manoel Ferreira Pepino	Rodovia Darly Santos, 4550 - Bairro Araças, Cep 29.103-091, Vila Velha - ES	(27) 3339 8819
	TRT18	Antônio Goulart Borges	Rua T29, nº 1.403, Setor Bueno, Cep 74.215-901, Goiânia - GO	(62) 3901 3313
	TRT19	Carlos Humberto Honório de Mendonça	Rua Artur Jucá, 179, Centro (Rua paralela a Avenda da Paz), Cep 57.020-440, Maceió - AL	(82) 2121 8294
	TRT20	Eliane Brando de Carvalho	Av. Carlos Rodrigues da Cruz, S/Nº - Capucho - Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Cep 49.080-190, Aracaju - SE	(79) 2105 8545
	TRT21	Ronaldo de Sousa Cabral	Av. Capitão-Mor Gouveia, 1738, Lagoa Nova, Cep 59.063-400, Natal - RN	(84) 4006 3156
	TRT22	Fernando José Matos de Freitas	João da Cruz Monteiro, 1694, Bairro Cristo Rei - Complexo Administrativo, Cep 64.014-210, Teresina-Piauí	(86) 2107 3903
	TRT24	Luciano Cesar Nicodemo Ribeiro	Rua Jornalista Belizário Lima, nº 418, Centro, Cep 79.004-912, Campo Grande - MS	(67) 3316 1830
Justiça Eleitoral	TREAP	Ana Priscila Vilhena Senior	Av. Mendonça Junior, 1502 – Centro - Macapá - Amapá - CEP.: 68900-020	(96) 2101-1517
	TRESP	José Tadeu de Sousa	Rua General Júlio Marcondes Salgado, nº 199 - Campos Elíseos, São Paulo-SP, CEP 01201-020	(11) 3822-2066 ramal 16

